



V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades deste órgão em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 4º. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR- CEL PM

Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar

Protocolo 356370

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

PRODAGO em liquidação

Extrato de Homologação Adjudicação

Processo 202200005017092

Tomada de Preço nº 002/2022

A EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em Liquidação, sob a condução da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais - DELE, e representada pelo Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais que é também o Liquidante, **Sr. Bruno Batista Silva**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 09/2022, conforme constam os atos e procedimentos legais pertinentes no processo de nº. 202200005017092, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, posto que legal e legítimo e **ADJUDICAR** o objeto da licitação à proponente devidamente habilitada, a fim de firmar contrato com a empresa que apresentou a proposta vencedora, Empresa SETEH ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº26.742.502/0001-81.

Bruno Batista Silva

Diretor-Executivo

Liquidante da PRODAGO em liquidação

Protocolo 356468

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022-SEDI

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, instituída pela Portaria nº 489/2021-SEDI publicada no DOE nº 23.655 de 13 de outubro de 2021, comunica que a **sessão pública de abertura das propostas de preço** (envelopes nº 02) da Concorrência nº 02/2022-SEDI ocorrerá no dia **02/02/2023** às **10:00 horas**, no local indicado no item 3.2 do edital de licitação. Informa-se que os julgamentos dos recursos administrativos da fase de habilitação constam na página da licitação no site oficial da SEDI. Demais informações que se fizerem necessárias poderão ser obtidas junto à comissão de licitação, pelo telefone (62) 3269-3128 ou pelo e-mail comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br. Os interessados deverão acompanhar, diariamente, os próximos atos a serem publicados na página da licitação na internet, no site oficial da SEDI (www.desenvolvimento.go.gov.br).

Protocolo 356532

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br